Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei número 1.475, de 2[illegible] de dezembro de 1.983

" Abre crédito especial para aquisição de materiais "

ARTUR HESS, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, e [illegible]

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e Eu promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir um crédito especial no valor de Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), para atender a despesa com a aquisição de materiais necessários para a reforma do prédio sito à Praça Raul Gomes de Abreu 158, de propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo - Residência do Juiz da Comarca.

Artigo 2º - Para atender a despesa de que trata o artigo 1º, da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

Excesso de Arrecadação de 1983 1.000.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 26 de dezembro de 1983.

Artur Hess
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

Agenor Flora.
Chf. Sec. Exp. Ger.